



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Portaria ECA N° 32, de 03-12-2020.

*Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos de graduação da Escola de Comunicações e Artes junto à Congregação.*

A Profa. Dra. Maria Dora Genis Mourão, Decana em Exercício da Direção Escola de Comunicações e Artes baixa a seguinte

### **PORTARIA:**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente junto à Congregação será realizada nos termos do inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP e § 2º do Artigo 4º do Regimento ECA/USP, no dia 05-01-2021, das 10 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, alterada pela Resolução 7956/2020.

Artigo 2º - O mandato do representante eleito, bem como do respectivo suplente, será de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pela ECA-USP.

Parágrafo único - Os antigos alunos que são atualmente servidores docentes, servidores técnico-administrativos ou alunos da USP, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

### **DA INSCRIÇÃO**

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Decana em Exercício da Direção desta Unidade, formulário disponível na página da Assistência Acadêmica (<http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>), que deve ser encaminhado ao e-mail [academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria até às 19 horas do dia 14-12-2020.

§1º - As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a), além do requerimento devidamente assinado pelo(a) inscrito(a), em que deverá constar também a declaração de

**DIRETORIA DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)**

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central  
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil  
[www3.eca.usp.br](http://www3.eca.usp.br) | [eca@usp.br](mailto:eca@usp.br)  
Fone: +55 113091-4372/4374/



que o(a) interessado(a) não possui qualquer outro vínculo com a Universidade no momento da inscrição.

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 17h do dia 15-12- 2020, no site da ECA-USP, na página da Assistência Acadêmica, no endereço <http://www3.eca.usp.br/ata/eleicoes>.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para [academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br), até às 19h do dia 17-12-2020, e decididos pela Decana em Exercício da Direção, para divulgação no site da ECA-USP, até às 17h do dia 18-12-2020.

§ 4º - A ordem nas cédulas, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos de graduação que estiverem cadastrados, até 14-12-2020, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II – dos antigos alunos de graduação, que não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 14-12-2020, através do email [academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br) o cadastro ou a atualização de seus endereços de *e-mail*, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 04-01-2021, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.



## DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 06-01-2021.

Artigo 9º - Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a), figurando como suplente aquele(a) que tiver obtido, a seguir, maior número de votos.

Parágrafo único: Ocorrendo empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O antigo aluno graduado pela ECA-USP há mais tempo;

II - O antigo aluno mais idoso.

Artigo 10 - Até às 17h do dia 11-01-2021, poderão ser encaminhados à Direção da Escola recursos sobre os resultados da eleição sem efeito suspensivo.

Parágrafo único - Os recursos mencionados no item anterior serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para [ataeca@usp.br](mailto:ataeca@usp.br), e decididos pela Direção da Escola, para divulgação na página da Unidade, até às 17h do dia 13-01-2021.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Decana em Exercício da Direção.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

Prof. Dra. Maria Dora Genis Mourão

Decana em Exercício da Direção Escola de Comunicações e Artes